

VALEC



Qualidade Total

Ofício nº. *1324* /2011-PRESI

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador

VITAL DO RÊGO

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Congresso Nacional

Brasília - DF

Assunto: **Reunião de Audiência Pública na CMO**

Referência: **Of. Pres. N. 316/2011/CMO, de 10.10.2011**

Anexo: **Nota Técnica nº 009/2011-DIREN, de 17.10.2011**

*De ordem, anexa-
ção ao processado do
aviso nº 12/2011-EN e
cópia ao COI/ENO.
Em 18.10.2011*

[Handwritten signature]
4108

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao contido no **Of. Pres. N. 316/2011/CMO, de 10.10.2011**, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do art. 98 da Lei nº 12.309, de 09.08.2010, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, encaminho a Vossa Excelência a **Nota Técnica nº 009/2011-DIREN, de 17.10.2011**, contendo a exposição das medidas saneadoras já adotadas pela VALEC e as razões pelas quais as obras relativas aos Lotes 04, 12, 13, 14 e 15 da Ferrovia Norte Sul – FNS e aos Lotes 05, 05A, 06 e 07 da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL, não devam ser paralisadas.

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA
Diretor Presidente Interino

VALEC



Qualidade Total

NOTA TÉCNICA Nº 009/2011-DIREN

Para: **ANTONIO FELIPE SANCHEZ COSTA**
Diretor - Presidente Interino

Assunto: **Reunião de Audiência Pública na CMO**

Referência: **Of. Pres. N. 316/2011/CMO, de 10.10.2011**

Encaminho a Vossa Senhoria as "Fichas" contendo as informações e os esclarecimentos referentes aos indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União em obras sob a responsabilidade da VALEC, constantes do **Of. Pres. N. 316/2011/CMO, de 10.10.2011**, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento do estabelecido no § 1º do art. 98 da Lei nº 12.309, de 09.08.2010, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, solicitou a exposição das medidas saneadoras já adotadas e as razões pelas quais as obras relativas aos Lotes 04, 12, 13, 14 e 15 da Ferrovia Norte Sul – FNS e os Lotes 05, 05A, 06 e 07 da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL, não devam ser paralisadas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'LUIZ CARLOS OLIVEIRA MACHADO'.

LUIZ CARLOS OLIVEIRA MACHADO

Diretor de Engenharia

Esclarecimentos

VALEC

CONGRESSO NACIONAL

OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES - ICGR



VALEC



Qualidade Total

LOTE 04 – FERROVIA NORTE SUL

Contrato nº: **60/2009**
Contratada: **SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**
Extensão do Lote: **108,66 km**

Processo TC nº 011.287/2010-1

Acórdão 2478/2010 -TCU-Plenário

I – Dados Contratuais

Data de Assinatura:	21/12/2009
Prazo de Vigência:	26/12/2011
Valor P0:	R\$ 216.871.131,28
Valor Aditado:	R\$ 15.342.225,33
Valor Total:	R\$ 232.213.356,61
Valor Medido até Set/2011:	R\$ 223.110.396,67
Valor a Faturar:	R\$ 9.102.959,94

II - Descrição

O TCU determinou retenção de 10,35% no contrato nº 13/2006 – CONSTRA, o contrato foi rescindido e a SPA assumiu o objeto do contrato herdando a retenção aplicada pelo TCU. Inconformada a SPA propôs ação ordinária nº 35896-75.2010.4.01.3400 (8ª Vara Federal de Brasília). A empresa recorreu ao TRF e liminarmente conseguiu liberar as retenções em 20/10/2010. O processo encontra-se pendente de decisão definitiva quanto à liminar e mérito desde 12/07/2011

III – Situação Atual:	Obra em Fase de Conclusão
IV – Percentual Financeiro Executado:	96,08% (Set/2011)

LOTE 12 – FERROVIA NORTE SUL

Contrato nº: **35/2007**
Contratada: **SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**
Extensão do Lote: **98,90 km**

Processo TC nº 010.531-2010-6
Acórdão – 462/2010- TCU-Plenário

I – Dados Contratuais

Data de Assinatura:	16/01/2008
Prazo de Vigência:	01/11/2011
Valor P0:	R\$ 299.684.766,95
Valor Aditado:	R\$ 73.062.972,54
Valor Total:	R\$ 372.747.739,49
Valor Medido até Set/2011:	R\$ 361.315.301,99
Saldo a Faturar P0:	R\$ 11.432.437,50

II – Descrição:

O TCU em razão do indício de sobrepreço determinou cautelarmente a retenção de 10% nos valores a serem pagos. A empresa inconformada propôs ação ordinária nº 2009.34.00.038682-5 (6ª Vara Federal de Brasília) e suspendeu a retenção em antecipação de tutela determinando devolução da quantia. O processo encontra-se aguardando decisão de mérito.

III – Situação Atual: **Obra em Fase de Conclusão**

IV – Percentual Financeiro Executado: **96,93% (Set/2011)**

VALEC

GRUPO VALEC



Qualidade Total

LOTE 13 - FERROVIA NORTE SUL

Contrato nº: **36/2007**
Contratada: **Construtora Andrade Gutierrez S.A.**
Extensão do Lote: **109,44 Km**

Processo TC nº 010.493-2010-7

Acórdão 1922/2011 – TCU - Plenário

I – Dados Contratuais

Data de Assinatura: **16/01/2008**
Prazo de Vigência: **17/04/2012**
Valor P0: **R\$ 270.783.078,23**
Valor Aditado: **R\$ 46.755.396,27**
Valor Total: **R\$ 317.538.474,50**
Valor Medido até Set/2011: **R\$ 243.976.740,04**
Saldo a Faturar P0: **R\$ 73.561.734,46**

II – Descrição

O TCU determinou retenção cautelar de 10% em 2010. Por liminar (ação ordinária nº 2009.34.00.029511-2 - 17ª vara federal de Brasília), a construtora garantiu a liberação das faturas, sem retenções; sentença de mérito na 1ª instância foi procedente em favor da Andrade e determinou o cumprimento do contrato e declarou nula decisão do TCU. A VALEC apelou da decisão ao Tribunal Regional Federal, encontrando-se o recurso aguardando julgamento desde 11/11/2010.

O TCU determinou em 03.08.2011 repactuação do referido contrato no valor de R\$ 42.096.469,29 e deu prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a VALEC renegociar com a Construtora Andrade Gutierrez. A VALEC notificou a empresa que não concordou com a repactuação. VALEC informou ao TCU a recusa da empresa em repactuar (Ofício AG/VALEC-C-DC-002-09/2011). A empresa encaminhou pedido de reconsideração junto ao TCU.

III - Situação Atual: **Obra em execução**
IV – Percentual Financeiro Executado: **76,83% (Set/2011)**

VALEC



Qualidade Total

LOTE 14 – FERROVIA NORTE SUL

Contrato nº. **36/2007**
Contratada: **Construtora Andrade Gutierrez S.A.**
Extensão do Lote: **102,13 Km**

Processo TC nº 010.528-2010-5

Acórdão 1923/2011 TCU Plenário

I – Dados Contratuais

Data de Assinatura: 16/01/2008
Prazo de Vigência: 17/04/2012
Valor P0: R\$ 266.715.500,94
Valor Aditado: R\$ 47.852.463,45
Valor Total: R\$ 314.567.964,39
Valor Medido até Set/2011: R\$ 261.916.330,64
Saldo a Faturar P0: R\$ 52.651.633,75

II – Descrição

O TCU determinou retenção cautelar de 10% em 2010. Por liminar (ação ordinária nº 2009.34.00.029511-2 - 17ª vara federal de Brasília), a construtora garantiu a liberação das faturas, sem retenções; sentença de mérito na 1ª instância foi procedente em favor da Andrade e determinou o cumprimento do contrato e declarou nula decisão do TCU. A VALEC apelou da decisão ao Tribunal Regional Federal, encontrando-se o recurso aguardando julgamento desde 11/11/2010.

O TCU determinou em 03.08.2011 repactuação do referido contrato no valor de R\$ 40.340.201,35 e deu prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Valec renegociar com a Construtora Andrade Gutierrez. A VALEC notificou a empresa que não concordou com a repactuação. VALEC informou ao TCU a recusa em repactuar (Ofício AG/VALEC-C-DC-002-09/2011). A empresa encaminhou pedido de reconsideração junto ao TCU.

III – Situação Atual: Obra em Execução
IV – Percentual Financeiro Executado: 83,26% (Set/2011)

VALEC

ENERGIA



Qualidade Total

LOTE 15 – FERROVIA NORTE SUL

Contrato nº: **38/2007**
Contratada: **Triunfo Iesa e Infraestrutura S.A.**
Extensão do Lote: **65,82 km**

Processo TC nº 010.530-2010-0

Acórdão 462/2010 – TCU - Plenário

I – Dados Contratuais

Data de Assinatura: 16/01/2008
Prazo de Vigência: 03/11/2011

Valor P0: R\$ 150.451.004,32
Valor Aditado: R\$ 37.612.743,15
Valor Total: R\$ 188.063.747,47
Valor Medido até Set/2011: R\$ 187.261.040,26
Saldo a Faturar P0: R\$ 802.707,21

II - Descrição

O TCU determinou retenção cautelar de 10% em 2010. Por liminar (ação ordinária nº 2009.34.00.036232-2 – 14ª vara federal de Brasília), a empresa em antecipação de tutela conseguiu liberar parcelas retidas abstendo de promover futuras retenções. Processo aguarda decisão de mérito desde dezembro/2010.

III – Situação Atual: Obra Concluída em fase de Recebimento Definitivo
IV – Percentual Financeiro Executado: 99,57% (Set/2011)

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL
LOTES 05, 05A, 06 e 07

Processo TC nº 016.731/2011-5

O Tribunal de Contas da União determinou a suspensão dos contratos em 05.09.2011. A VALEC cumpriu determinação em 08.09.2011 e solicitou dilação de prazo para apresentação de respostas à oitiva e apresentação de documentos.

I – Dados Contratuais

Lote 06


Contrato nº: **59/2010**
Contratada: **Consórcio Constran / Egesa / Pedrasul / Estacon / CMT**

Data de Assinatura: **24/01/2011**
Prazo de Vigência: **15/02/2013**
Valor P0: **R\$ 576.110.771,42**
Valor Aditado: **R\$ 0,00**
Valor Total: **R\$ 576.110.771,42**
Valor Medido até Set/2011: **R\$ 315.851,78**
Percentual Financeiro P0 a Executar: **99,95% (Set/2011)**

Lote 05

Contrato nº: **58/2010**
Contratada: **Consórcio Mendes Junior / Sanches Tripoloni / Fidens**

Data de Assinatura: **13/11/2010**
Prazo de Vigência: **25/02/2013**
Valor P0: **R\$ 720.083.377,91**
Valor Aditado: **R\$ 0,00**
Valor Total: **R\$ 720.083.377,91**
Valor Medido até Set/2011: **R\$ 2.693.033,68**
Percentual Financeiro P0 a Executar: **99,63% (Set/2011)**



VALEC



Qualidade Total

Lote 07

Contrato nº: **60/2010**
Contratada: **Consórcio Oeste Leste Barreiras - Tiisa / Cowan / Almeida Costa / Trier / Pelicano**

Data de Assinatura: **08/11/2010**
Prazo de Vigência: **25/02/2013**
Valor P0: **R\$ 535.729.183,11**
Valor Aditado: **R\$ 0,00**
Valor Total: **R\$ 535.729.183,11**
Valor Medido até Set/2011: **R\$ 4.528.369,31**
Percentual Financeiro P0 a Executar: **99,15% (Set/2011)**

Lote 05A

Contrato nº: **85/2010**
Contratada: **Consórcio LOCTEC / Sanches Tripoloni / Sobrenco.**

Data de Assinatura: **30/12/2010**
Prazo de Vigência: **06/01/2013**
Valor P0: **R\$ 134.959.507,15**
Valor Aditado: **R\$ 0,00**
Valor Total: **R\$ 134.959.507,15**
Valor Medido até Set/2011: **R\$ 1.354.453,46**
Percentual Financeiro P0 a Executar: **99,00% (Set/2011)**

II – Situação Atual

Dentre as supostas irregularidades encontradas pelo Tribunal de Contas da União nas Concorrências nº 005/2010 e 008/2010, especificamente àquelas relativas aos Lotes 05, 06, 07 e 05A, fundamentou-se na ausência de elementos técnicos na elaboração do projeto básico, resultando na determinação cautelar de paralisação de execução das obras dos referidos lotes. Demais impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas da União são de pequena monta e facilmente negociáveis, sem contudo implicar em obstáculos insanáveis.

Assim, a definição dos traçados dos Lotes 06 e 07, foram definidos dentro de critérios técnicos previstos para o traçado básico, posteriormente houve a necessidade de se promover novos estudos, propondo alternativas/variantes que poderiam ser contempladas no projeto executivo, porém sem impactar de forma mais gravosa a execução dos serviços de forma a atender as condicionantes sociais e ambientais.

LOTE 06 -

Variante dos Índios - foi resultante de fatores e exigências específicas relacionadas a questões ambientais, posteriores à elaboração do projeto básico, produzindo impacto de menos R\$ 1.460.002,69 no valor contratual.

Variante das Cavernas – refere-se aos estudos de cavidades naturais iniciados em abril de 2010, logo após a sua discriminação nas condicionantes da Licença Prévia Ambiental – LP. A adição desta variante na execução do contrato implica em um acréscimo de R\$ 2.142.861,83.

Variante da Silvânia - foi resultado de um movimento regional, pós definição e aprovação do projeto básico, refletindo diretamente na alteração do traçado da ferrovia, preservando áreas ribeirinhas, refletindo um acréscimo de R\$ 4.079.710,95 no valor contratual.

A diferença total entre o custo do projeto básico e o previsto para o projeto executivo, nos segmentos com alteração de traçado, é de (+) R\$ 4.762.570,09, o que corresponde a um acréscimo menor que 1,00%, em relação ao custo total contratado para o Lote 06, cujo valor é de R\$ 575.110.771,42.

LOTE 07 -

Pátio de Barreiras - foi definida pela VALEC para atender aos interesses regionais os quais foram manifestos na Consulta Pública realizada em 08 de junho de 2009, na qual estavam presentes o Governador do Estado, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores dos Municípios envolvidos e representantes da sociedade.

Nesta reunião ficou definido que o pátio que deverá atender a região Oeste da Bahia, formada por 23 municípios, deveria ficar dentro do Município de Barreiras/BA.

Desta forma, esta solução não tem impacto financeiro sobre o valor contratual, tendo em vista já ter sido contemplado na elaboração do projeto básico.

A dificuldade a ser vencida para a operacionalidade do pátio será a necessidade de execução de um acesso rodoviário com extensão de 33,5 km. Porém de acordo com o compromisso assumido pela Prefeitura de Barreiras, este acesso ficará a cargo do município.

INSUFICIÊNCIA DE SONDAGENS –

Com relação à afirmação de que no Lote 06, próximo ao km 647 + 660, existe material de 3ª categoria, podemos verificar no perfil de sondagem do projeto básico e no perfil de sondagem do projeto executivo que não foi encontrado este tipo de material e as pedras soltas avistadas pela fiscalização não são caracterizadas como material de 3ª categoria e sim "matacões" que serão retirados com lâmina e escavadeira, conforme Relatório da STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A..

A constatação pelo Tribunal de Contas da União da existência no Lote 07 de solo mole com espessura de 13,0m não foram confirmadas por nossa sondagem que demonstra que não ocorre nenhuma espessura deste material além de 4,5m não exigindo nenhuma adoção de solução complexa conforme informado pelo relator.

No caso dos solos moles no Lote 05, os pontos questionados pelo Tribunal de Contas da União são na verdade materiais compressíveis e colapsíveis quando saturados, que poderiam causar instabilidade nos aterros. Somente será possível ser determinada a necessidade de substituição deste material, quando da execução da obra, e seu custo representará um valor ínfimo comparado com o valor total da obra, ou seja, 0,13% do valor contratual.

III – Considerações Finais

Relativamente à paralisação da execução do Lote 05A – Ponte sobre o Rio São Francisco, esta foi determinada no bojo da fiscalização realizada por meio do Processo TC nº 016.731/2011-5 do Tribunal de Contas da União.

Em 20 de outubro, p.v., a VALEC encaminhará ao Tribunal de Contas da União as respostas contendo todos os elementos técnicos necessários ao saneamento das irregularidades apontadas no referido Processo.

Esclarecemos que durante a realização das Concorrências nº 005/2010 e 008/2010, o Tribunal de Contas da União efetuou fiscalização onde foram atendidas todas as recomendações e implementadas todas as determinantes propostas por aquela Corte de Contas nos Editais das Licitações.

Ressalte-se que uma possível paralisação ou rescisão dos contratos já firmados, gerariam um impacto da ordem de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em cada um dos lotes e de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na execução da ponte, totalizando R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) um prejuízo para o erário que provavelmente terá que indenizar os custos mobilizados.



17/10/2011